

Swaps das Empresas Públicas de Transportes

Tribunal de Londres dá razão ao Banco Santander Totta

Lisboa, 04 de março de 2016. Foi hoje conhecida a sentença do Tribunal inglês na ação instaurada pelo Banco Santander Totta contra as empresas públicas Metropolitan de Lisboa, Carris, Metro do Porto e STCP, sobre nove contratos de Swap celebrados com estas empresas.

Recorde-se que no início de 2013 as referidas empresas públicas tomaram uma decisão unilateral de considerarem tais contratos inválidos, suspendendo os pagamentos contratualmente devidos.

Recorda-se ainda que o Banco Santander Totta se esforçou por alcançar uma solução negociada que, dentro do razoável, minorasse os prejuízos para o Estado Português decorrente dos contratos.

Perante o insucesso das negociações, o BST viu-se forçado a lançar mão do mecanismo de resolução de litígios contratualmente previsto e suscitou a intervenção do Commercial Court de Londres pedindo ao Tribunal que se pronunciasse sobre a validade dos nove referidos contratos de swap celebrados com aquelas empresas públicas.

O processo teve início em maio de 2013 e o Tribunal de Londres teve acesso a vastíssima prova documental, testemunhal e pericial. Para além da audição de testemunhas, foram igualmente ouvidos em Tribunal, como peritos jurídicos de direito português, cinco professores universitários, e, como peritos macroeconómicos e financeiros, outros quatro académicos e profissionais de reputação internacional todos indicados pelas partes.

Menos de três meses depois do encerramento da audiência de julgamento, o Commercial Court de Londres emitiu uma Sentença exaustivamente fundamentada, dando integral ganho de causa ao Banco Santander Totta.

Para além de reconhecer total razão ao BST, o Commercial Court de Londres realçou ainda que ficou claro ao longo de todo o processo negocial que o BST aconselhou devidamente as empresas públicas no momento da celebração dos contratos de swap. Afirma-se igualmente na Sentença que a posição do BST na negociação e celebração dos nove contratos em apreciação foi sempre de total correção e lealdade para com as empresas públicas. O Tribunal reconhece ainda que no momento da contratação todas as partes tinham boa razão para crer que os contratos serviriam os melhores interesses das empresas públicas e que foi nesse contexto que foram formalizados entre 2005 e 2007.